DECRETO N.º 348/2004, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTO DE TRIBUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO: que o parágrafo único, do art. 13 do Decreto nº 313/2003 de 29 de dezembro de 2003, limitou até 10 de fevereiro de 2004, o pagamento da parcela única do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e as Taxas de Serviços, gozando do desconto de 10% (dez por cento), já lançado na parcela e, 5% (cinco por cento) para os demais vencimentos.

CONSIDERANDO: que foram ínfimos os recebimentos dos tributos de direito do Município, arrecadados até a presente data.

CONSIDERANDO FINALMENTE: que o pagamento do 13º salário aos trabalhadores, aposentados e pensionistas, aquecerá a economia, permitindo desta forma a quitação dos impostos pendentes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até 23 de dezembro de 2004, o direito caracterizado no parágrafo único, art. 13 do Decreto nº313/2003 de 29 de dezembro de 2003, permitindo ao contribuinte dilação no prazo para quitação do tributo do IPTU e Taxas, relativo ao exercício de 2004.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, aos 10 de dezembro de 2004.

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS
RG 7.164.985
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA.